

NOTÍCIAS DE IMPORTAÇÃO

- 15/12/2014 0136 COM BASE NA PORTARIA SECEX N.23/2011, INFORMAMOS QUE A PARTIR DO DIA 22/12/2014 TERA VIGENCIA NOVO TRATAMENTO ADMINISTRATIVO SISCOMEX APLICADO PARA AS IMPORTACOES DOS PRODUTOS CLASSIFICADOS NA NCM 7005.10.00, AS QUAIS ESTARAO SUJEITAS A LICENCIAMENTO AUTOMATICO, PARA FINS DE MONITORAMENTO ESTATISTICO, COM ANUENCIA DO DECEX DELEGADA AO BANCO DO BRASIL, CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:
7005.10.00 - VIDRO PLANO FLOAT INCOLOR NÃO ARMADO, COM CAMADA ABSORVENTE, REFLETORA OU NÃO
INFORMAMOS AINDA QUE SERÃO EXIGIDAS, NA DESCRIÇÃO DETALHADA DA MERCADORIA DA LI, INFORMAÇÃO DA EXISTÊNCIA DA CAMADA ABSORVENTE E SE ESTA É OU NÃO REFLETORA.
NOS CASOS DE MERCADORIAS EMBARCADAS ANTERIORMENTE AO INICIO DA VIGENCIA DESSE TRATAMENTO, AS CORRESPONDENTES LICENÇAS DE IMPORTACAO PODERAO SER DEFERIDAS SEM RESTRIÇÃO DE EMBARQUE DESDE QUE TENHAM SIDO REGISTRADAS NO SISCOMEX EM ATE 30 DIAS DA DATA DE INCLUSAO DA ANUENCIA DO DECEX, NA FORMA DOS PARAGRAFOS 3 E 4 DO ARTIGO 17 DA PORTARIA SECEX 23/2011. APOS ESSE PRAZO, A RETIRADA DA RESTRIÇÃO FICARA CONDICIONADA A APRESENTACAO DO RESPECTIVO CONHECIMENTO DE EMBARQUE PARA O BANCO DO BRASIL.
DEPARTAMENTO DE OPERACOES DE COMERCIO EXTERIOR
- 11/12/2014 0135 COMUNICAMOS AOS OPERADORES DE COMÉRCIO EXTERIOR QUE, A PARTIR DO DIA 15/12/2014, O REGISTRO DE LICENÇAS DE IMPORTAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DOS BENEFÍCIOS VINCULADOS AO REGIME ADUANEIRO ESPECIAL DE DRAWBACK NA MODALIDADE ISENÇÃO DEVERÁ SER REALIZADO UTILIZANDO-SE OS MÓDULOS ESPECÍFICOS DE LICENCIAMENTO DO SISCOMEX IMPORTAÇÃO, CONFORME ABAIXO INDICADO:
1) LI VINCULADAS A ATOS CONCESSÓRIOS DE DRAWBACK NA MODALIDADE ISENÇÃO EMITIDOS EM FORMULÁRIOS PAPEL DEVERÃO SER REGISTRADAS EXCLUSIVAMENTE NO SISCOMEX IMPORTAÇÃO MÓDULO LICENCIAMENTO VERSÃO VISUAL BASIC (VB).
2) LI VINCULADAS A ATOS CONCESSÓRIOS DA MODALIDADE ISENÇÃO EMITIDOS NO SISTEMA DRAWBACK ISENÇÃO WEB DEVERÃO SER REGISTRADAS EXCLUSIVAMENTE NO SISCOMEX IMPORTAÇÃO MÓDULO LICENCIAMENTO VERSÃO WEB.
DEPARTAMENTO DE OPERACOES DE COMERCIO EXTERIOR
- 11/12/2014 0134 COM BASE NA PORTARIA SECEX N} 23/2011, INFORMAMOS QUE, A PARTIR DE 12/12/2014, AS IMPORTAÇÕES DOS PRODUTOS CLASSIFICADOS NAS NCM 8507.20.10 E 8507.20.90 ESTARÃO DISPENSADAS DO TRATAMENTO ADMINISTRATIVO DE LICENCIAMENTO N-O-AUTOMÁTICO COM ANUÊNCIA DO DECEX.
DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES DE COMERCIO EXTERIOR
- 11/12/2014 0133 COM BASE NA PORTARIA SECEX N} 23/2011, INFORMAMOS QUE, A PARTIR DE 12/12/2014, AS IMPORTAÇÕES DOS PRODUTOS CLASSIFICADOS NAS NCM 8424.30.10 E 8502.11.10 ESTARÃO DISPENSADAS DO TRATAMENTO ADMINISTRATIVO DE LICENCIAMENTO N-O-AUTOMÁTICO COM ANUÊNCIA DO DECEX DELEGADA AO BANCO DO BRASIL.
DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES DE COMERCIO EXTERIOR
- 11/12/2014 0114 INFORMAMOS QUE, A PARTIR DO DIA 22/10/2014, NA ANÁLISE DAS LICENÇAS DE IMPORTAÇÃO DOS PRODUTOS CLASSIFICADOS NOS DESTAQUES 001, 002 E 003 DA NCM 8302.42.00, SERÃO EXIGIDAS AS SEGUINTEIS INFORMAÇÕES ADICIONAIS:
1) MODELO
2) MARCA
AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DOS ITENS 1) E 2) DEVERÃO ESTAR DESTACADAS NO TEXTO DESCRIPTIVO DA MERCADORIA CONSTANTE NA FICHA 2 DA GUIA "MERCADORIA" DA LI. NA AUSÊNCIA DOS DADOS SOLICITADOS, AS LICENÇAS SERÃO COLOCADAS EM EXIGÊNCIA PARA COMPLEMENTAÇÃO DA DESCRIÇÃO. LEMBRAMOS QUE A ANÁLISE DOS LICENCIAMENTOS REFERENTES AO PRODUTO ACIMA ESTA DELEGADA, PELO DECEX, AO BANCO DO BRASIL.
DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES DE COMÉRCIO EXTERIOR